



15 JUN 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 38/2022

Altera a redação do *caput* e do § 6º e acrescenta os §§ 12 e 13, tudo em relação ao art. 23 da Lei Orgânica

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º O *caput* do art. 23 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Vereador será fixada, em cada legislatura, para a subsequente, pela Câmara Municipal, antes das eleições municipais, observados os arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III e § 2º, I, da Constituição da República.

Art. 2º O §6º do art. 23 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 (...)

(...)

§6º O subsídio do Vereador corresponderá à retribuição financeira pela efetiva presença às reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissão regimentalmente previstas.

Art. 3º O art. 23 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar acrescido dos §§ 12 e 13 com a seguinte redação:

Art. 23 (...)

(...)

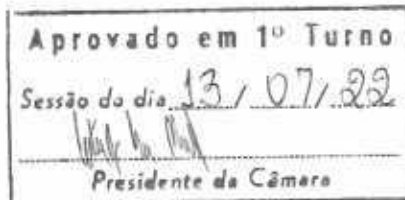
§12 Na hipótese de a Câmara Municipal deixar de exercer a competência de que trata o *caput* deste artigo, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores


§13 Uma vez empossado, é facultado ao Vereador, a qualquer tempo:

- I - optar pelo recebimento de 50% (cinquenta por cento) ou 20% (vinte por cento) do valor do subsídio fixado na forma prevista no *caput*, sendo tal opção, no entanto, irrevogável até o término do mandato;
- II - optar pelo não recebimento do valor correspondente às atualizações financeiras eventualmente aplicadas no decorrer do mandato.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 23 de março de 2022.




Gustavo Jose Dias Maciel

Presidente


Revetrie Silva Teixeira

Vice-Presidente


Fernando Linhares Pereira

1º Secretário


Lieberth Oliveira Silva

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa a proposta em destaque que tem por objetivo a inclusão e adequação de dispositivos da Lei Orgânica Municipal que tratam do subsídio dos agentes políticos.

Um primeiro aspecto, mediante o acréscimo do §13 ao art. 23, é incluir na Lei Orgânica previsão já constante no Regimento Interno da Casa Legislativa, no sentido de promover segurança jurídica e afastar eventuais demagogismos com relação à remuneração dos agentes políticos, prevendo a possibilidade de o parlamentar optar por valor inferior àquele fixado para o subsídio.

Na mesma linha, incluímos a previsão quanto à possibilidade de o parlamentar também abrir mão, caso assim entenda, do valor correspondente a eventuais atualizações financeiras, para recomposição inflacionária, que ocorrerem no decorrer do mandato.

Outra iniciativa é, mediante alteração do §6 do art. 23, destacar que a remuneração dos vereadores não se dá apenas pela participação das reuniões ordinárias, mas, igualmente, às reuniões extraordinárias e de comissão, de modo que, havendo ausência injustificada, haverá a dedução proporcional no subsídio.


Ainda, alterando a redação do *caput* art. 23, compatibilizamos na Lei Orgânica a previsão contida no art. 179 da Constituição do Estado, e os precedentes do Tribunal de Contas¹, para destacar que a fixação do subsídio deve ocorrer antes das eleições municipais, com respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

Por fim, propomos o acréscimo do §12 ao art. 23 para reinserir na Lei Orgânica texto que constava de sua redação original e que foi excluído, possivelmente por lapso, quando da aprovação da Emenda de Revisão nº 01/2008, no sentido de que, caso não haja a fixação do subsídio na forma prevista, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores.

Essa redação, aliás, é repetição do que prevê o parágrafo único, art. 179, da Constituição do Estado.

Contamos, assim, com o entendimento e acolhida dos nobres vereadores.

Sala das Sessões da Câmara, em 23 de março de 2022.


Gustavo Jose Dias Maciel

Presidente


Fernando Linhares Pereira

1º Secretário

Revetrie Silva Teixeira

Vice-Presidente


Lieberth Oliveira Silva

2º Secretário

¹ Consultas 833.223/2010 e 840508/2011



15 JUN 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Apoiadores

Belmar Lacerda Silva Diniz
Vereador - PT

Bruno Nepomuceno Braga
Vereador - AVA

Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador - REP

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Vereador - PTB

Geraldo Antônio Marcelino
Vereador - CID

Marco Zalem Rita
Vereador - PSD

Marcos Vinicius M. Dornelas
Vereador - PDT

Percival Geraldo Marciano Machado
Vereador - PDT

Rael Alves Gomes
Vereador - PSDB

Vanderlei Cardoso Miranda
Vereador - PL

Thiago Araújo Moreira Bicalho
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

NOTA TÉCNICA - PROPOSTA DE EMENDA À L.O. n.º 38/2022



Os vereadores Gustavo José dias Maciel, Fernando Linhares Pereira, Lieberth Oliveira Silva, acompanhados de Belmar Lacerda Silva Diniz, Geraldo Camilo Leles Pontes, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Geraldo Antônio Marcelino, Marco Zalém Rita, Rael Alves Gomes, Vanderlei Cardoso Miranda, submetem à apreciação da Edilidade a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 38/2022, que altera dispositivo do art. 23 da Lei Orgânica de João Monlevade.

Pretende-se com a referida proposição que seja alterado o caput do Art. 23 da Lei Orgânica, assim como o parágrafo sexto do mesmo artigo. Pretende ainda que sejam acrescentados mais dois parágrafos ao mencionado artigo.

Conforme disposição art. 29 da Lei Orgânica, a emenda à Lei Orgânica poderá ser proposta, entre outros, por no mínimo um terço dos membros da Câmara. Por sua vez, o Regimento Interno da Casa é mais rígido e prevê no seu art. 291, I que a emenda à Lei Orgânica poderá ser proposta, por no mínimo dois terços dos membros da Câmara. Observa-se portanto, que tais previsões se encontram respeitadas no presente caso, na medida em que quatro do total de quinze vereadores dez assinam a proposta em estudo.

Cuida a proposta, com visto, da alteração dos requisitos para fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Vereador, em destaque alterando o momento para fazê-lo, estabelecendo ainda como elemento para pagamento do subsídio do vereador sua participação em reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões regimentalmente previstas. Por fim estabelece os parâmetros caso a Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

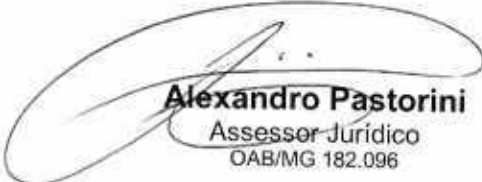


deixe de exercer a competência de fixar nova remuneração, e faculta aos vereadores que discordarem de novas fixação de subsídios dispensar as atualizações, optar por receber 50% (cinquenta por cento) ou 20% (vinte por cento) do valor do subsídio fixado.

A pretensa alteração legislativa, portanto, não importa qualquer alteração ao subsídio hoje fixado. O que se propões é apenas a alteração dos requisitos para se promover a alteração de subsídio, isso para quando e se vier a ser modificado.

Portanto não vislumbramos, então, qualquer vício formal ou material à proposição em estudo, motivo pelo qual esta Assessoria Jurídica Parlamentar, em substituição temporária à Procuradoria Jurídica da Casa, posiciona-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta em epígrafe.

João Monlevade/MG, 20 de junho de 2022.


Alexandro Pastorini
Assessor Jurídico
OAB/MG 182.096



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Legislação e Justiça e Redação



MATÉRIA:

Projeto de emenda à Lei Orgânica nº 38/2022, de iniciativa da Mesa Diretora, que Altera a redação do caput e do §6º e acrescenta os §§ 12 e 13, tudo em relação ao art. 23 da Lei Orgânica.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 21 de junho de 2022.

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente

Revetrie Silva Teixeira – Membro/ Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO



Em 21 de junho, às 14 horas, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente, Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente, Revetrie Silva Teixeira – Membro e Belmar Diniz suplente para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.275/2022, de iniciativa do Vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui a Política Municipal de Atenção ao Idoso, dispõe sobre a criação do “Centro dia para Idosos” e dá outras providências (Relator: Thiago Titó); 1.277/2022, de iniciativa do Vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui o Estatuto do Pedestre no Município de João Monlevade e dá outras providências, (Relator: Thiago Titó); 1.278/2022, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Município de João Monlevade a contratar com o BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências, (Relator: Gustavo); 1.279/2022, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Município de João Monlevade a contratar com o BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências, (Relator: Revetrie); 1.280/2022, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Município de João Monlevade a contratar com o BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências (Relator: Thiago Titó). Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 38/2022, de iniciativa da Mesa Diretora, que Altera a redação do caput e do §6º e acrescenta os §§ 12 e 13, tudo em relação ao art. 23 da Lei Orgânica, (Relator: Revetrie) e Projeto de Resolução nº 445/2022, de iniciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Concede o Título de Cidadão Honorário do município de João Monlevade ao senhor Fabiano Cristeli de Andrade (Relator: Gustavo). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Após as discussões a Comissão manifestou-se pela Constitucionalidade e Legalidade dos Projetos. Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 20 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Gustavo Prandini
Belmar Diniz
Revetrie S. Teixeira
Thiago Bicalho



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Em 1º de julho de 2022.

Senhor Presidente:

Em atendimento à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 38/2022, de iniciativa da Mesa Diretora, que Altera a redação do caput e do §6º e acrescenta os §§ 12 e 13, tudo em relação ao art. 23 da Lei Orgânica, solicito que vossa Excelência nomeie, nos termos do inciso I, alínea "a" do art. 120 e do art. 210, da Resolução 695/2016, Comissão Especial composta de 3 (três) membros efetivos dentre os nomes abaixo, para analisar e emitir parecer ao referido projeto.

Atenciosamente,

Elisângela Aparecida Ferreira
Coordenadora de Apoio Legislativo

VEREADORES:

Belmar Lacerda Silva Diniz - PT
Bruno Nepomuceno Braga - AVANTE
Geraldo Antônio Marcelino - CIDADANIA
Geraldo Camilo Leles Pontes - REPUBLICANOS
Gustavo Henrique Prandini de Assis - PTB
Marco Zalém Rita - PSD
Marcos Vinícius Martins Dornelas - PDT
Percival Geraldo Marciano Machado - PDT
Rael Alves Gomes - PSDB
* Revetrie Silva Teixeira - MDB
Thiago Araújo Moreira Bicalho - PDT
Vanderlei Cardoso Miranda - PL

MEMBROS TITULARES

GUSTAVO PRANDINI

VANDERLEI MIRANDA

BERNARDO LIMA
Belmar

MEMBROS SUPLENTE(S)

RAEL ALVES

LELES PONTES

BELMAR DINIZ

até 10/07/22

- Observar a proporção partidária na composição da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PORTARIA Nº 1.477, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear como Membros Efetivos os vereadores: Gustavo Prandini de Assis – PTB -, Vanderlei Cardoso Miranda – PL e Belmar Lacerda Silva Diniz – PT; e como Membros Suplentes os vereadores: Rael Alves - PSDB; Fernando Linhares - União e Geraldo Camilo Leles Pontes – REPUBLICANOS, para comporem a Comissão Especial que deverá emitir parecer à Proposta de Emenda à Lei orgânica nº 38/2022, de iniciativa da Mesa Diretora que Altera a redação do caput do § 6º e acrescenta §§ 12 e 13, tudo em relação ao art. 23 da Lei Orgânica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 4 de julho de 2022.


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL

Presidente da Câmara Municipal

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 04/07/2022


Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA E PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 38/2022

Em 05 de julho de 2022, às 15 horas, a Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 1.477, de 06 de julho de 2022, reuniu-se na sala de Projetos e Comissões para deliberar acerca da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 38/2022, de iniciativa da Mesa Diretora, que Altera a redação do caput e do §6º e acrescenta os §§ 12 e 13, tudo em relação ao art. 23 da Lei Orgânica. Iniciando-se os trabalhos, foram designados: Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente / Relator, Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente e Geraldo Camilo Leles Pontes – Membro (S). Em seguida os presentes passaram à análise e discussão da matéria. Após as discussões, o Relator manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais vereadores. Às 15 horas e 15 minutos, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata.

PARECER:

A Comissão Especial, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 05 de julho de 2022.


Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente / Relator


Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente


Geraldo Camilo Leles Pontes – Membro (S)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 05 de julho de 2022, às 15 horas e 15 minutos, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores: Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente, Vanderlei Cardoso Miranda – Membro e Fernando Linhares Pereira – Suplente, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões para: deliberarem acerca da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 38/2022, de iniciativa da Mesa Diretora, que Altera a redação do caput e do §6º e acrescenta os §§ 12 e 13, tudo em relação ao art. 23 da Lei Orgânica (Relator: Rael); e discutirem e votarem o Parecer do Relator, ao Projeto de Lei nº 1.270/2022, de iniciativa do Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências, contendo Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação (Relator: Belmar Diniz). O vereador Rael Alves Gomes não compareceu à reunião. Iniciados os trabalhos, os presentes leram o Parecer do Relator concluindo pela aprovação do Projeto 1.270 e da Emenda 01 e em seguida passou-se à discussão. Os demais membros da comissão, após análise do Relatório, acatando as razões apresentadas pelo Relator, deram parecer favorável ao Projeto e à Emenda 01 da Comissão de Legislação e Justiça, aprovando o referido Parecer. Em seguida foi emitido o respectivo parecer da Comissão. Não houve deliberação sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica tendo em vista a ausência do Relator da matéria. Nada mais havendo a tratar às 15 horas e 35 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Fernando Linhares
Vereador - UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Finanças e Orçamento

MATÉRIA:

Projeto de emenda à Lei Orgânica nº 38/2022, de iniciativa da Mesa Diretora, que Altera a redação do caput e do §6º e acrescenta os §§ 12 e 13, tudo em relação ao art. 23 da Lei Orgânica.

PARECER

O relator, após análise da matéria e discussão com os membros da Comissão manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO: A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 11 de julho de 2022.

Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente

Rael Alves Gomes – Vice-Presidente/ Relator

Fernando Linhares Pereira – Membro(S)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 11 de julho de 2022, às 10 horas e quarenta minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente, Rael Alves Gomes – Vice-Presidente e Fernando Linhares Pereira – Membro(S), para deliberarem acerca dos Projetos: de Lei nº 1.286/2022, de iniciativa do Executivo, que Altera as leis nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 2404/2021, que trata das diretrizes orçamentárias o exercício de 2022 e suas alterações, (Relator: Rael) e de Emenda à Lei Orgânica nº 38/2022, que Altera a redação do caput e do §6º e acrescenta os §§ 12 e 13, tudo em relação ao art. 23 da Lei Orgânica, (Relator: Rael). Foi justificada a ausência do vereador Vanderlei Cardoso Miranda por motivo de luto. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à discussão da matéria. A Comissão manifestou-se favorável ao Projeto emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e cinquenta e cinco minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Rael Alves Gomes
Belmar Lacerda Silva Diniz



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 38/2022, de iniciativa da Mesa Diretora, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 38/2022

Altera a redação do *caput* e do § 6º e acrescenta os §§ 12 e 13, tudo em relação ao art. 23 da Lei Orgânica.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O *caput* do art. 23 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Vereador será fixada, em cada legislatura, para a subseqüente, pela Câmara Municipal, antes das eleições municipais, observados os arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III e § 2º, I, da Constituição da República.

Art. 2º O § 6º do art. 23 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

(...)

§ 6º O subsídio do Vereador corresponderá à retribuição financeira pela efetiva presença às reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissão regimentalmente previstas."

Art. 3º O art. 23 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar acrescido dos §§ 12 e 13 com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

(...)

§ 12. Na hipótese de a Câmara Municipal deixar de exercer a competência de que trata o *caput* deste artigo, ficarão mantidos, na legislatura subseqüente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE




§ 13. Uma vez empossado, é facultado ao Vereador, a qualquer tempo:

I - optar pelo recebimento de 50% (cinquenta por cento) ou 20% (vinte por cento) do valor do subsídio fixado na forma prevista no *caput*, sendo tal opção, no entanto, irrevogável até o término do mandato;


II – optar pelo não recebimento do valor correspondente às atualizações financeiras eventualmente aplicadas no decorrer do mandato.”

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 10 de agosto de 2022.


Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente


Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente


Revetrie Silva Teixeira – Membro / Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



EMENDA Nº 21 À LEI ORGÂNICA DE JOÃO MONLEVADE, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a redação do *caput* e do § 6º e acrescenta os §§ 12 e 13, tudo em relação ao art. 23 da Lei Orgânica.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O *caput* do art. 23 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Vereador será fixada, em cada legislatura, para a subseqüente, pela Câmara Municipal, antes das eleições municipais, observados os arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III e § 2º, I, da Constituição da República.

Art. 2º O § 6º do art. 23 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

(...)

§ 6º O subsídio do Vereador corresponderá à retribuição financeira pela efetiva presença às reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissão regimentalmente previstas."

Art. 3º O art. 23 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar acrescido dos §§ 12 e 13 com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

(...)

§ 12. Na hipótese de a Câmara Municipal deixar de exercer a competência de que trata o *caput* deste artigo, ficarão mantidos, na legislatura subseqüente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores.

§ 13. Uma vez empossado, é facultado ao Vereador, a qualquer tempo:

I - optar pelo recebimento de 50% (cinquenta por cento) ou 20% (vinte por cento) do valor do subsídio fixado na forma prevista no *caput*, sendo tal opção, no entanto, irrevogável até o término do mandato;

II - ~~optar pelo não recebimento do valor correspondente às atualizações financeiras eventualmente aplicadas no decorrer do mandato.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 11 de agosto de 2022.


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
PRESIDENTE

REVETRIE SILVA TEIXEIRA
VICE-PRESIDENTE


FERNANDO LINHARES PEREIRA
1º SECRETÁRIO


LIEBERTH OLIVEIRA SILVA
2º SECRETÁRIO

31 AGO 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 200/Secretaria

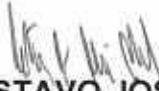
Em 11 de agosto de 2022.

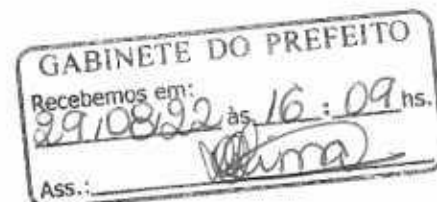


Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para conhecimento, avulso da Emenda à Lei Orgânica nº 21/2022, de iniciativa da Mesa Diretora, que Altera a redação do caput e do § 6º e acrescenta os §§ 12 e 13, tudo em relação ao art. 23 da Lei Orgânica.

Atenciosamente,


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal



Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade - MG